**EDITAL N° 01/2015**

**PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA**

**PROCESSO SELETIVO**

O Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o disposto na [Resolução](http://www.ufrb.edu.br/conac/resolucoes-conac/category/5-2011?download=148:resolucao-no-072011) **CONAC nº 007/2011**, que dispõe sobre a alteração da [Resolução](http://www.ufrb.edu.br/conac/resolucoes-conac/category/4-2010?download=123:resolucao-no-362010) **CONAC nº 036/2010**, que trata da reformulação da [Resolução](http://www.ufrb.edu.br/conac/resolucoes-conac/category/2-2008?download=40:resolucao-no-072008) **CONAC nº 007/2008**, que institui o Programa de Monitoria da Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, torna público que estarão abertas inscrições para seleção de estudante para o programa de monitoria remunerada e voluntária no período letivo do segundo semestre de 2014.

1. **Dos objetivos**
   1. O Programa de Monitoria tem como objetivos:
   2. Oportunizar ao discente iniciação na atividade de docência, despertando o interesse pela carreira docente.
   3. Auxiliar os professores orientadores no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades didático-pedagógicas.
   4. Auxiliar complementarmente na adoção da interdisciplinaridade na UFRB como princípio epistemológico.
   5. Permitir ao discente ampliação do seu conhecimento na área em que está envolvido.
2. **Das disposições preliminares**
   1. Para que seja instituído o programa de monitoria de determinada componente é necessário que exista a figura de um professor efetivo e de pelo menos um discente monitor, ambos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
   2. O programa de monitoria se apresenta em duas modalidades:
      1. Monitoria voluntária;
      2. Monitoria remunerada.
   3. O número de vagas é limitado para a remunerada.
   4. O período de monitoria compreende o período letivo do segundo semestre do ano de dois mil e quatorze (2014.2).
   5. Para concorrer a uma bolsa, o estudante não pode ter sido monitor remunerado em dois semestres consecutivos, restando-lhe, apenas, as vagas de monitoria voluntária.
   6. O estudante poderá exercer o papel de monitor em apenas uma das componentes curriculares ofertadas pelo CETEC, a qual estiver apto.
3. **Das inscrições**

As inscrições serão realizadas na sala da Coordenação Acadêmica – CETEC, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no [site](http://www.ufrb.edu.br/cetec) do CETEC e em murais do Pavilhão de Aulas I e sede do CETEC.

* 1. Poderão se inscrever no programa de monitoria, discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFRB, que comprovarem, no ato da inscrição, aprovação igual ou superior a 7.0 (sete) no(s) componente(s) curricular(es) desejado(s), ofertado(s) pelo CETEC.
  2. No ato da inscrição, os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos:
     1. Ficha de inscrição devidamente preenchida.
     2. Declaração apresentada pelo candidato, segundo modelo próprio fornecido pela UFRB, que assegure a sua concordância com as condições expostas neste Edital.
     3. Cópia do documento de identidade e CPF.
     4. Cópia do Comprovante de Matrícula atual.
     5. Histórico escolar atualizado (podendo ser retirado do [portal](http://www.portal.ufrb.edu.br/PortalSagres/) acadêmico).
  3. O candidato que for aprovado em mais de um componente curricular, assumirá apenas uma destas.

1. **Das atribuições do professor orientador**

O Professor orientador, responsável pelo componente curricular a ser trabalhado pelo(s) monitor(es), deverá:

* 1. Orientar cada monitor para o desenvolvimento satisfatório em suas atividades durante o semestre, estimulando o seu interesse pela carreira docente;
  2. Entregar, ao Comitê de Monitoria do CETEC, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no [site](http://www.ufrb.edu.br/cetec) do CETEC e em murais do Pavilhão de Aulas I e sede do CETEC, os seguintes documentos:
     1. O projeto de monitoria;
     2. O plano de trabalho do monitor selecionado;
     3. O conteúdo programático para a realização da prova de conhecimentos básicos com a data de realização da mesma;
     4. A prova de conhecimentos básicos (arquivo com extensão .doc ou .pdf);
     5. As notas da entrevista e as das provas de conhecimentos básicos;
     6. A frequência mensal do bolsista até o dia 25 de cada mês;
     7. Parecer, ao término de cada período letivo, no corpo do relatório de avaliação do monitor, até dez dias após o final do semestre letivo.

1. **Das atribuições do monitor**
   1. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com o componente curricular.
   2. Realizar leituras suplementares visando seu aperfeiçoamento didático-técnico-científico.
   3. Colaborar na organização do laboratório (se for o caso).
   4. Elaborar e executar o plano de atividades conforme orientação contida na Resolução Nº 036/2010.
   5. Apresentar um relatório ao final do período letivo. A não entrega deste relatório implicará no não recebimento do certificado e na não convalidação da carga horária para as Atividades Curriculares Complementares.
   6. É vedado ao discente monitor:
      1. Ministrar aulas teóricas e práticas na ausência do professor.
      2. Executar funções administrativas.
      3. Elaborar ou corrigir provas.
      4. Atribuir notas e frequências.
      5. Acumular a bolsa de monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e/ou externas, salvo casos previstos em legislação.
2. **Da carga horária**
   1. A carga horária do monitor remunerado será de 12 (doze) horas semanais e a do monitor voluntário será de 8 (oito) horas semanais, distribuídas de acordo com a disponibilidade de horário do discente, obedecendo à programação elaborada pelo professor orientador, contida no Plano de Trabalho.
   2. O aproveitamento de carga horária de monitoria dar-se-á na forma prevista no regulamento de ensino de graduação, podendo ser destinada, à composição das atividades complementares do curso (ACC) do estudante.
   3. Para efeito de certificação o monitor deverá permanecer no Programa de Monitoria pelo tempo mínimo de um período letivo.
3. **Do processo seletivo**
   1. Somente se submeterão ao processo seletivo os candidatos que tiverem sua inscrição deferida (aprovada) pelo comitê de monitoria.
   2. O processo seletivo consta de:
      1. Análise do Histórico Escolar;
      2. Entrevista;
      3. Prova de conhecimentos básicos (escrita e/ou didática) sobre o componente curricular pleiteado (elaborada, aplicada e corrigida pelo professor responsável pelo componente curricular).
   3. As provas de conhecimentos básicos, que terão duração máxima de duas horas, e as entrevistas deverão ocorrer no período descrito conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no [site](http://www.ufrb.edu.br/cetec) do CETEC e em murais do Pavilhão de Aulas I e da sede do CETEC.
   4. Será desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista ou à prova de conhecimentos básicos ou deixar de entregar qualquer um dos documentos mencionados no item 3.3.
   5. A nota parcial de cada candidato é obtida por meio da média aritmética simples das notas obtidas na entrevista e na prova de conhecimentos básicos (escrita e/ou didática), ambas com mesmo peso.
   6. Os discentes que comprovarem a sua participação em Programa de Monitoria da UFRB, na categoria voluntária, terão pontuação extra de 0,25 a ser adicionada à média referida no item 7.5, compondo a nota final. Caso não haja esta participação, a nota final é a mesma nota parcial referida no item 7.5.
   7. Os candidatos aprovados e não classificados para a modalidade remunerada, poderão, obedecendo à ordem de classificação, ocupar as vagas de monitoria voluntária na mesma componente curricular pleiteada que existam ou possam vir a surgir na vigência deste edital.
4. **Do resultado e dos recursos**
   1. A divulgação do resultado final será feita conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no [site](http://www.ufrb.edu.br/cetec) do CETEC e em murais do Pavilhão de Aulas I e da sede do CETEC.
   2. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate, segundo normas estabelecidas na Resolução CONAC nº 036/2010:
      1. O candidato que estiver cursando o período letivo mais avançado;
      2. A maior nota obtida na prova de conhecimentos básicos.
   3. Os recursos deverão ser interpostos conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no [site](http://www.ufrb.edu.br/cetec) do CETEC e em murais do Pavilhão de Aulas I e da sede do CETEC.
5. **Das bolsas**
   1. Serão pagas 4 (quatro) bolsas referentes ao segundo semestre letivo do ano de 2014.
   2. O valor da bolsa do Programa de Monitoria é de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
6. **Do início das atividades**
   * 1. O discente monitor deverá iniciar as suas atividades logo após a divulgação do resultado final.
7. **Do desligamento**
   1. O discente monitor poderá ser desvinculado do programa:
      1. Por desistência voluntária;
      2. Incompatibilidade de horário;
      3. Por solicitação do orientador;
      4. Por trancamento de matrícula;
      5. Por sanção disciplinar;
      6. Caso apresente número de faltas superior a 25% do total destinado ao período de vigência do programa de monitoria.
      7. Por desempenho insatisfatório.
   2. A ociosidade da vaga, por qualquer um dos motivos citados, poderá acarretar em uma substituição do monitor pelo candidato classificado posteriormente.
8. **Das disposições gerais**
   1. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito a bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade dos recursos oferecidos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.
   2. O discente aprovado nesta seleção, como monitor voluntário, poderá ao longo das suas atividades, ser contemplado com uma bolsa, desde que haja a disponibilidade dos recursos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.
   3. Exceto para alguns casos previstos em legislação específica desta universidade, o acúmulo de bolsas não é permitido.
   4. A inscrição do candidato no processo seletivo implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
   5. Serão liminarmente indeferidos os pedidos que não satisfizerem a todas as condições especificadas neste edital.
   6. A monitoria voluntária, com seleção prévia, deverá ser efetivada conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no [site](http://www.ufrb.edu.br/cetec) do CETEC e em murais do Pavilhão de Aulas I e da sede do CETEC, desde que cumpra as exigências previstas neste edital.
   7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Monitoria do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas.
9. **Quadro da relação de componentes e vagas correspondentes (Quadro 1)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **Componente Curricular** | | **Categoria** | **Vagas** | **Professor Orientador** |
| CET146 | Cálculo Diferencial e Integral I | | Remunerada | 2 | A ser divulgado |
| CET147 | Cálculo Diferencial e Integral II | | Remunerada | 1 | A ser divulgado |
| CET148 | Cálculo Diferencial e Integral III | | Remunerada | 1 | A ser divulgado |
| CET095 | Física Geral e Experimental I | | Remunerada | 2 | A ser divulgado |
| CET099 | Física Geral e Experimental II | | Remunerada | 1 | A ser divulgado |
| CET102 | Física Geral e Experimental III | | Remunerada | 1 | A ser divulgado |
| CET003  CET060  CET219 | Métodos Estatísticos e Bioestatística | | Remunerada | 1 | A ser divulgado |
| CET065 | Álgebra Linear | Remunerada | | 1 | A ser divulgado |
| CET061 | Geometria Analítica | Remunerada | | 2 | A ser divulgado |
| CET150 | Processamento de Dados I | Remunerada | | 1 | A ser divulgado |
| CET151 | Processamento de Dados II | Remunerada | | 1 | A ser divulgado |
| CET012  CET025  CET218 | Desenho Técnico | Remunerada | | 1 | A ser divulgado |
| CETXXX | Qualquer componente currricular ofertado pelo CETEC | Voluntária | | - | - |

1. **Cronograma (Monitoria Remunerada e Voluntária - Quadro 2)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Prazo** | **Atividade** |
| Inscrições (remunerada) | 12 a 15 /01/2015 |
| Inscrições (voluntária e voluntária de seleção prévia) | 12 a 21/01/2015 |
| Homologação das Inscrições (remunerada) | 16/01/2015 (manhã) |
| Realização das provas e entrevistas | 19 a 21/01/2015 |
| Homologação dos resultados | 23/01/2015 |
| Entrega dos projetos de monitoria (remunerada e voluntária), planos de trabalho, provas corrigidas, entrevistas, resultados e relatório da seleção | Até 23/01/2015 |
| Interposição de recursos | Até as 12h do dia 26/01/2015 |
| Resultado final | Até as 17h do dia 26/01/2015 |

Cruz das Almas, 06 de janeiro de 2015.

Presidente do Comitê de Monitoria do CETEC